MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 009/67

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), tendo em vista o que ficou deliberado na sessão desta data, nos termos da disposição constante do artigo 20 do Regimento Interno do C.N.S.P.,

Considerando o que dispõe o artigo 152 do Decreto – Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

RESOLVE:

I – Aprovar o projeto de Legislação do Seguro de Riscos de Acidente do Trabalho, e

II – Encaminhar ao Senhor Ministro da Indústria e do Comércio projeto de Decreto – Lei para ser submetido à consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1967.

MAURICIO ALVES DE CASTILHO
Secretário do C.N.S.P.

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 05.04.67*